



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 6 de julho de 2010.

Comunicação nº 463/10- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 906/2010

**Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ**

Requerido: FÊNIX FC

**I- Em face do cumprimento da obrigação pecuniária,
referente ao processo nº 663/2010, SUSPENDO O
EFEITO DA LIMINAR deferida.**

**II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o caso
inclusive via fax (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro meio
eletrônico, do inteiro teor da presente.**

III. Publique-se e Cumpra-se;

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**